

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A RETRANSMISSORA DE SINAIS DA TV BANDEIRANTES.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir a administração da retransmissora de sinais da TV. Bandeirantes, pelo período correspondente à gestão do atual Prefeito, Sr. Nilton Caetano de Souza.

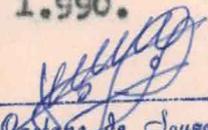
Art. 2º - As despesas com manutenção e reposição de peças e equipamentos ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Os equipamentos a que se refere esta Lei, são um retransmissor de sinais de Tv., com 50 (cinquenta) V., e uma torre estrutural de 12 (doze) metros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste - RO., em 25 de junho de 1.990.

  
Nilton Caetano de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL